



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PGR-00276475/2019

OFÍCIO Nº 213/2019/PFDC/MPF

Brasília, 07 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
OSMAR TERRA
Ministro da Cidadania
Ministério da Cidadania
NESTA

Assunto: Negativa do Ministério da Cidadania em publicar pesquisa realizada pela
Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), sobre o uso de drogas no Brasil.

Referência: PA nº 1.00.000.004129/2018-79

Senhor Ministro,

1. Cumprimentando-o, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que a Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão recebeu delegação expressa para dirigir-se às autoridades referidas no § 4º do artigo 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, a teor do disposto na Portaria PGR/MPF nº 567, de 21 de julho de 2014 (cópia anexa).
2. Considerando que a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011), como enunciado em seu preâmbulo, versa sobre o direito fundamental de acesso a informações previstos nos artigos 5º, XXXIII¹, 37, § 3º, II², e 216, § 2º³, todos da Constituição de 1988;
3. Considerando que, no termos dessa lei, a observância da publicidade é preceito geral e do sigilo, exceção (art. 3º, I);
4. Considerando que informações de interesse público devem ser divulgadas, independentemente de solicitações (art. 3º, II);

1XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

2§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

(...) III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

3§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

5. Considerando que é dever do poder público gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação, e garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade (art. 6º, I e II);
6. Considerando que o acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter “informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgão ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado” (art. 7º, III), bem como “informação primária, íntegra, autêntica e atualizada”;
7. Considerando que constitui conduta ilícita que enseja responsabilidade do agente público “utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública” (art. 32, II);
8. Considerando que, segundo notícia publicada no G1, de 4/6/2019, o portal Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (Obid) está fora do ar há seis meses⁴;
9. Considerando, ainda, notícia de que Vossa Excelência se nega a publicar pesquisa realizada pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), sobre o uso de drogas no Brasil⁵;

Solicito que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se procedem essas denúncias ou, caso contrário, esclareça como os dados constantes tanto do portal como da pesquisa estão disponíveis de forma ampla, imediata, autêntica e íntegra, independentemente de solicitação. Roga-se, ainda, o envio de toda a documentação que sustente a resposta.

Atenciosamente,

DEBORAH DUPRAT
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

⁴<https://oglobo.globo.com/sociedade/governo-tirou-do-ar-portal-que-reunia-pesquisas-dados-oficiais-sobre-uso-de-drogas-no-brasil-23714799>

⁵<https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/06/03/apos-pesquisa-sobre-uso-de-drogas-ser-censurada-agu-ouve-fiocruz-e-ministerio-da-justica.ghtml>